PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 03 DE ABRIL DE 2.002"

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990, JÁ ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 30 DE MARÇO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei Complementar nº 09, de 13 de Dezembro de 1990, já alterado pela Lei Complementar nº 49, de 30 de Março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 8º - .....

PARÁGRAFO 1º - As contratações serão feitas na forma prevista no Artigo 443, Parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e dependerão da existência de recursos orçamentários, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando vedada a sua renovação ou recontratação, mesmo que para outra função".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nas Leis Complementares nºs 09, de 13 de Dezembro de 1990 e, 49, de 30 de Março de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de 20 de Janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de Abril de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e **PUBLICADA** na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 03 de Abril de 2.002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II